



**MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO**

GABINETE DO PREFEITO

Juína-MT, 02 e julho de 2025.

OFÍCIO N.º 087/PGM/JUINA/2025.

REFERÊNCIA: Resposta ao Ofício n.º 09/2025/PCM.

Excelentíssimo Senhor.

Em atenção à denúncia apresentada acerca da suposta ausência de previsão legal do cargo de “Agente de Arrecadação e Fiscalização”, constante no Edital nº 001/2025 do Concurso Público do Município de Juína, cumpre esclarecer que tal alegação não procede. Referido cargo possui fundamento legal na estrutura administrativa da Administração Direta do Município, com base na legislação municipal vigente.

A denúncia, inclusive, já foi objeto de apuração junto à comissão organizadora do concurso, tendo sido arquivada após verificação da regularidade da previsão do cargo. Além disso, também denúncia formal sobre a mesma matéria perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que ao apreciar o conteúdo da denúncia, decidiu pelo prosseguimento regular do certame. Tal posicionamento consta expressamente no Julgamento Singular nº 314/VAS/2025, no qual foi reconhecida a legalidade do edital, inclusive quanto à previsão do cargo questionado.

Dessa forma, restam superadas as alegações de ilegalidade, razão pela qual o Município reafirma que o Edital nº 001/2025 observa os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, imparcialidade e interesse público, mantendo-se íntegro e vigente para todos os fins.

Sem mais para o momento, renova-se a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal
Poder Executivo
Juína-MT

Excelentíssimo Senhor;
AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína-MT - Mato Grosso.